



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI  
Nº 3042/2024

|       |       |
|-------|-------|
| PROC. | _____ |
| FOLHA | 08    |
| ASS   | lyh   |

**"Institui o "Festival Cantos de Alegria" no Calendário Municipal de São Sebastião e dá outras providências".**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

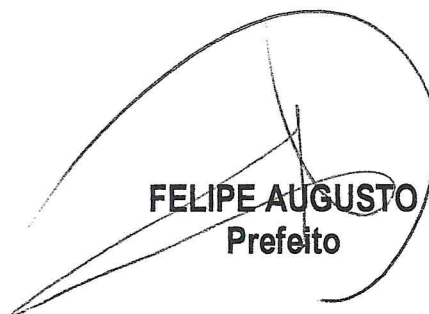
**Artigo 1º** - Fica estabelecido o "Festival Cantos de Alegria" no Calendário Municipal de São Sebastião, a ser celebrado anualmente, durante o período de 5 dias, com a data a ser definida por ato do Poder Executivo Municipal, que poderá ocorrer facultativamente ao longo do mês.

**Artigo 2º** - O "Festival Cantos de Alegria" tem como objetivo promover a cultura e a celebração da diversidade cultural no município de São Sebastião.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo Municipal, facultativamente, regulamentará esta Lei no que lhe couber, estabelecendo as diretrizes e normas necessárias para a efetiva implementação do "Festival Cantos de Alegria".

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de março de 2024.

  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO |            |
| PROTOCOLO Nº                      | 481        |
| DATA                              | 28, 03, 24 |
| HORÁRIO                           | 15 05      |
| VISTO                             | Ginheira   |

Projeto de Lei nº 01/2024  
Vereador Diego de Castro Pereira  
"Fiscalize o seu município" – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)

